



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA DE CHARQUEADAS**  
GABINETE DO PREFEITO  
- SECRETARIA GERAL -

Of. Gab. PL Nº 076/19

Charqueadas, 16 de dezembro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Ver. Rafael Divino Silva Oliveira  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Charqueadas-RS

**Assunto: Projeto de Lei nº 076/19.**

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, encaminhar para aprovação dessa Casa, o seguinte **Projeto de Lei nº. 076/19** que “Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado e dá outras providências.”

A presente solicitação se justifica devido ao encerramento do programa “Mais Médicos” pelo Governo Federal, onde o Município de Charqueadas era contemplado com um médico que atuava na USF Central, através deste programa.

Devido à substituição do mesmo por um novo projeto “Médicos pelo Brasil”, o Município de Charqueadas não se enquadra nas exigências do Governo Federal para receber um novo profissional através do referido projeto. Com o intuito de não suspender as atividades da Unidade, a Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente necessita a contratação de um médico generalista para suprir a demanda da Unidade em questão, até a conclusão do Concurso Público.

Sendo o que nos propúnhamos para o momento, colhemos o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

Simon Heberle de Souza  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA DE CHARQUEADAS**  
GABINETE DO PREFEITO  
- SECRETARIA GERAL -

**PROJETO DE LEI Nº 076/19**

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 53, inciso I da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por mais 120 (cento e vinte) dias de servidores para execução de serviços na Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente:

I - Área de Atuação: Atenção Básica em Saúde:

§ 1º - Estratégia Saúde da Família

a) 01 (um) cargo, 40 horas de Médico Generalista, vencimento R\$ 13.697,04;

Parágrafo Único – O vencimento do cargo será obtido através da multiplicação do coeficiente respectivo pelo valor atribuído ao padrão referencial previsto no artigo 28 da Lei Municipal nº. 506 de 09 de agosto de 1993.

Art. 2º A contratação prevista na presente Lei será efetivada através de contrato administrativo, conforme preceitua a Lei Municipal nº 507 de 09 de agosto de 1993.

Art. 3º A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá a conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento do presente exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Charqueadas, 16 de dezembro de 2019.

Simon Heberle de Souza  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA DE CHARQUEADAS**  
GABINETE DO PREFEITO  
- SECRETARIA GERAL -

**ANEXO I**

CATEGORIA FUNCIONAL: Médico Generalista

VENCIMENTO: R\$ 13.697,04.

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Ministrando atendimento médico a pacientes, examiná-los, avaliando as condições de saúde e estabelecendo diagnósticos, encaminhamentos em caso de necessidade a especialistas de conformidade com cada caso avaliado;

b) Descrição Analítica: Examinar pacientes, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; resolver em mais de noventa por cento os problemas de saúde ambulatorial; fazer encaminhamentos de pacientes a outros especialistas, quando julgar necessário; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação quando necessária; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêutica apropriada a cada paciente, sempre que necessário ou solicitado; dar grande ênfase a preservação de doenças mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, nos cuidados relativos a sua área de competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas; realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários de documentos adequados; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado para tal; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade, manter-se atualizado através da educação profissional contínua; propor normas e rotinas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal; exercer outras tarefas correlatas a sua área de competência e outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Horário: período normal de 20, 24 ou 40 horas semanais;

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO**

a) Escolaridade: Superior Completo

b) Idade Mínima: 18 anos completos

c) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão e registro no respectivo conselho da categoria.

d) Outros: conforme instrução reguladora do processo seletivo